

Página	1/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

1. Competências do Laboratório de Análise Sensorial

A Câmara de Provedores é um órgão integrante da estrutura de Controlo e Certificação da CVR do Dão.

À Câmara de Provedores da CVR do Dão compete as seguintes funções:

- a) Efectuar a análise sensorial dos produtos vitivinícolas com vista à atribuição das DOP's ou IGP da área geográfica Terras do Dão, com base na análise descritiva quantitativa. Da análise efectuada resulta a aprovação ou reprovação do vinho para certificação em termos sensoriais;
- b) Assegurar que, na vertente da análise sensorial, o controlo e certificação dos produtos vitivinícolas são efectuados com rigor técnico;
- c) Apreciar e classificar os produtos vitivinícolas submetidos a concursos, quando solicitado;
- d) Proceder à análise sensorial das amostras remetidas pelos agentes económicos, quando estes o solicitarem;
- e) Colaborar com os demais serviços da CVR do Dão quando solicitada, nomeadamente em acções para determinar a sensibilidade do mercado e o estabelecimento do perfil do consumidor;
- f) Prestar colaboração aos agentes económicos do sector em acções de sensibilização no âmbito de provas de produtos vitivinícolas.

2. Instalações, Meios Técnicos e Instrumentos de Análise Sensorial

A Comissão Vitivinícola Regional do Dão possui um Laboratório de Análise Sensorial, constituído por:

- Sala de provas que permite o trabalho individual e de grupo.
- Bancada para preparação das amostras;
- Armário para arrumação dos copos de provas;
- Local de armazenamento de amostras com capacidade para refrigeração (com controlo de temperatura);

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direcção



Página	2/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

- Local para lavagem dos copos de prova.

Para além destas infraestruturas existem ainda as áreas de apoio para o armazenamento dos duplicados das amostras.

2.1. Sala de Provas

Esta sala possui 12 cabines de prova independentes, com o objectivo de limitar as distrações e evitar a comunicação entre os provadores. São constituídas por material lavável e de cor neutra. Cada cabine de prova contém uma cuspideira, um PC e possui iluminação de cor branca, com temperatura de cor aproximada de 6500K.

2.1.1. Temperatura

A temperatura local de ensaio é constante, controlável e confortável, desejavelmente entre os 20 ± 2 °C. O sistema de controlo de temperatura garante a estabilização térmica das amostras que são sujeitas a análise sensorial. Em cada reunião de provas são registadas as condições de temperatura e humidade relativa no Documento do Sistema de Qualidade Certificação – Registo de Temperaturas e Humidade Sala de Provas.

2.1.2 Ruído

A ausência de ruído é fundamental para a concentração dos provadores. A sala de prova está localizada no piso superior do edifício dos serviços administrativos conforme evidenciado no anexo A, zona de acesso restrito ao público em geral permitindo a minimização de ruído externo.

2.1.3. Odores

O local de ensaio é bem ventilado e livre de odores. Todas as superfícies são não porosas e laváveis. Contém janelas amplas, o que possibilita um bom arejamento e uma rápida eliminação de aromas estranhos. A limpeza é efectuada com detergentes inodoros e todos os provadores e colaboradores envolvidos na reunião estão obrigados ao uso de batas.

Actualizado por Presidente Câmara de Provadores	Aprovado por Representante da Direção
--	--



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	3/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

2.1.4. Cores das instalações

As paredes da sala de prova são de cor neutra – branca de forma a não afectar o exame visual.

2.1.5. Iluminação geral

A iluminação geral do local de ensaio é uniforme e controlável. Grande parte da iluminação é natural. Para a iluminação artificial são recomendadas lâmpadas que tenham uma temperatura de cor aproximada de 6500K. De notar a orientação da sala a nascente, sendo a hora dos ensaios entre as 9h30 e as 11h30.

2.1.6. Zona de Preparação de Amostras

A zona de preparação das amostras é próxima do local de ensaio sendo constituída por:

- Bancada de trabalho com ponto de água;
- Equipamento para preparação e apresentação das amostras (saca-rolhas, decanter, termómetro para as amostras e termo higrómetro).

2.1.7. Zona de Lavagem de Material

A zona de lavagem de material é composta por: uma bancada com um lava loiça, um armário e uma máquina de lavar loiça.

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direção

Página	4/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

2.2. Copo

O copo usado na Análise Sensorial é de vidro transparente, sem cor e com dimensões de acordo com a imagem infra e semelhantes às descritas na ISO 3591-1977 – Sensory analysis – Apparatus wine – tasting glass.

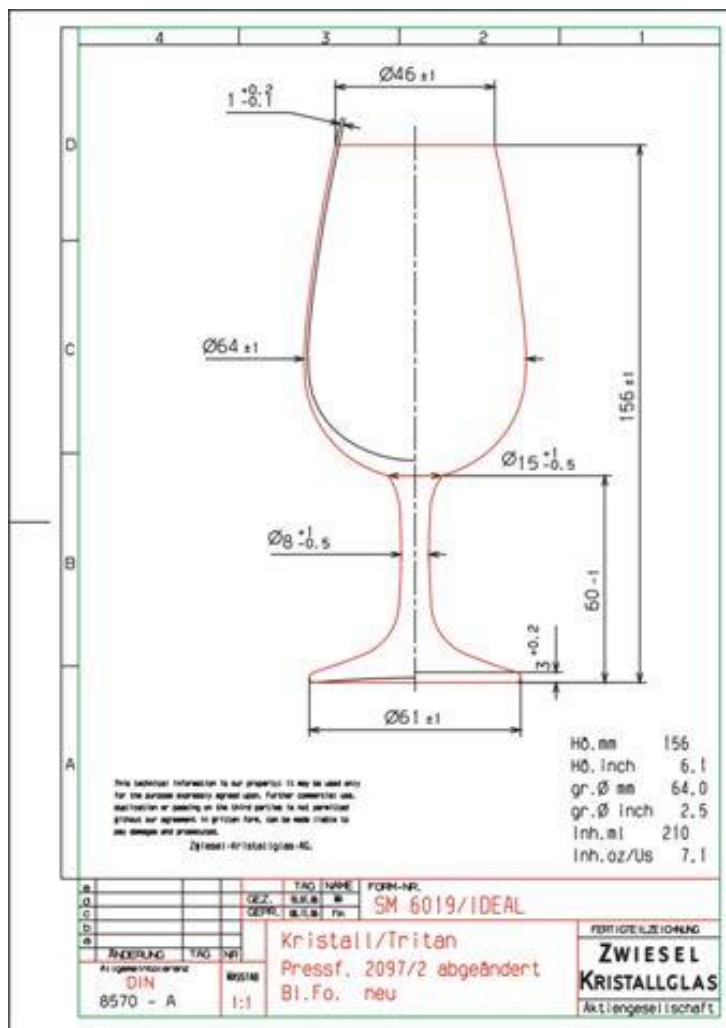


Figura 1: Especificações do copo utilizado na prova

Na prova de vinhos espumantes os copos a usar não se enquadram no anteriormente descrito sendo utilizado, neste caso, flutes de vidro, transparente e sem cor, marca Schott Zwiesel, Mondial 7, modelo 133934, correspondente à seguinte imagem:

Atualizado por Presidente Câmara de Provadores	Aprovado por Representante da Direção
---	--

Página	5/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

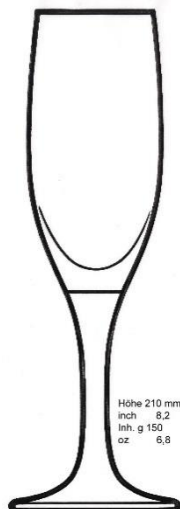


Figura 2 – Exemplo de Flute utilizado para a prova de vinho espumante

2.2.1. Aceitação de lotes de copos

Quando é rececionado um novo lote de copos a aceitação do mesmo é efectuada se 10% dos copos verificados cumprirem as dimensões especificadas:

- Altura total 156 ± 2 mm
- Altura do cálice 96 ± 2 mm
- Diâmetro da base 61 ± 2 mm
- Diâmetro total 64 ± 2 mm
- Diâmetro do bocal 46 ± 2 mm

Esta tarefa é da responsabilidade do Auxiliar do Laboratório, supervisionada pelo Responsável da Câmara de Provedores.

2.2.2. Limpeza e manutenção dos copos de prova

Os copos de prova devem estar perfeitamente limpos.

A limpeza dos copos é efectuada logo após a realização da prova, na máquina de lavar loiça, com água quente, usando, se necessário, um detergente inodoro.

Após lavados e secos os copos são armazenados em tabuleiros ou no armário existente na sala.

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direção
--	--



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	6/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Os copos que não apresentem condições para serem utilizados são rejeitados. Sempre que se faz uma prova e se verificarem sinais de deterioração nos copos, estes são rejeitados.

2.3. Sistema Informático

A Câmara de Provedores dispõe de um sistema informático, que faz a gestão de toda a reunião de prova.

O sistema informático permite que cada elemento do painel de provas preencha individualmente e informaticamente a correspondente ficha de análise sensorial, através de um dispositivo informático individual localizado em cada cabine de prova.

Cada provedor acede à ficha de análise sensorial através de password individualizada. No fim da reunião o Presidente da Câmara de Provedores tem acesso imediato às pontuações/informações atribuídas por cada provedor.

3. Organização da Reunião de Prova

A Câmara de Provedores efectua, obrigatoriamente, uma reunião de prova semanal em dia fixo. Sempre que se justifique, isto é, quando o número de amostras a provar nessa semana for superior ao limite máximo admissível por reunião, 24 amostras, poder-se-ão efectuar reuniões extraordinárias.

A CVR do Dão possui uma bolsa de provedores que exerce as suas funções em regime de rotatividade, estabelecido no documento DSQC – Plano de Rotatividade dos Elementos da Câmara de Provedores, do conhecimento de todos os elementos. Sempre que um provedor, quando convocado, esteja indisponível para integrar o painel, o mesmo tem a responsabilidade de avisar, de preferência, com um mínimo de 2 dias de antecedência, para ser convocado um substituto. É da responsabilidade do Presidente da Câmara a convocatória do substituto.

O painel de prova, para cada reunião, é constituído preferencialmente por um número ímpar, sendo no mínimo de 5. Sempre que possível, para cada reunião de provas, o painel deve ser constituído maioritariamente por provedores pertencentes aos serviços

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direção



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	7/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

da CVR do Dão. Em todas as reuniões de prova é assinada a folha de presença no documento DSQC – Folha de Presenças Câmara de Provedores.

O Presidente da Câmara de Provedores, ou seu substituto, deve estar presente no decorrer das reuniões de prova, por forma a tomar conhecimento direto da forma como elas têm lugar, sem direito a voto.

3.1. Registo das Amostras. Codificação e Confidencialização

As provas são sempre efectuadas sob a forma de “prova cega”. As amostras são previamente codificadas, no sistema informático SIVDão, por atribuição informática do número de registo e confidencializadas através da colocação de um invólucro de manga plástica preta de modo a impedir a sua identificação (procedimento P07 - Codificação das Amostras a Ensaar – do Sistema de Gestão do Laboratório), sendo estas funções da responsabilidade dos colaboradores do secretariado da estrutura de Controlo e Certificação.

Das amostras registadas duas destinam-se à análise sensorial utilizando-se a segunda em caso de necessidade (repetição de prova, duplicados, etc).

3.2 Preparação das Amostras e Sala de Provas

A amostra para a análise sensorial começa a ser preparada no dia anterior à data da reunião. As garrafas codificadas e registadas, são colocadas, em posição vertical, no armário com controlador de temperatura (se necessário) ou na zona de preparação de amostras no mínimo 12 horas antes da reunião, de modo a garantir a temperatura ideal de prova.

O número de amostras em prova em cada reunião não pode exceder as 24, sendo as provas efetuadas em sessões de, no máximo, 12 amostras.

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direção
--	--



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	8/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

As sessões de prova são preparadas, pelo Presidente da Câmara de Provedores, seguindo-se os seguintes critérios:

a) Tipo de Vinho

1. Vinhos espumantes (brancos, rosados e tintos), vinhos brancos e vinhos rosados;
2. Vinhos Tintos.

b) Anos de Colheita (preferencialmente)

1. ≤ 2 anos.
2. > 3 anos;

Os copos de prova são, para cada provedor, marcados com o número de código composto por três dígitos, atribuído alietoriamente, pelo sistema informático, para cada vinho da sessão de prova e diferente para cada provedor.

A sala de provas deve ter um ambiente com temperatura controlada para níveis confortáveis. Assim, caso seja necessário, o sistema de controlo de temperatura do Laboratório, é ligado pelo menos 12 horas antes do início de cada reunião de prova. A reunião de prova apenas é adiada ou suspensa caso os provedores se sintam desconfortáveis. Na limpeza e higienização da sala de prova são utilizados detergentes inodoros ou é feita de tal modo que no dia da reunião se apresente inodora.

3.3. Reunião de Prova

No dia de prova as garrafas colocadas na bancada são abertas antes dos provedores acederem ao Laboratório de Análise Sensorial.

Os copos de prova marcados individualmente por provedor (com o código atribuído informaticamente) são colocados na bancada da Sala de Provas de acordo com o tipo de amostra a provar, sendo servido um volume de amostra de 40 ± 10 ml.

A temperatura a que são servidos depende do tipo de amostra em prova, e são, desejavelmente:

- Vinhos brancos, colheitas tardias, vinhos espumantes e rosados – 10 ± 2 °C;
- Vinhos tintos – 18 ± 2 °C .

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direção
--	--



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	9/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

É efectuado o registo das condições ambientais da prova (temperatura e humidade) assim como a temperatura das amostras no Documento Sistema da Qualidade DSQC - Registo de Temperaturas e Humidade Sala de Provas.

O Presidente da Câmara de Provedores ativa, no sistema informático, a sessão, ficando disponibilizado, para cada provador, a sequência e as fichas de prova, cujo acesso é permitido através de password individualizada para cada provador.

Aos provadores é revelado o tipo de produto vitivinícola, informação sobre a DOP ou IGP e o ano de colheita.

As amostras são servidas por sessões, no máximo de 12 vinhos cada, pelos vários provadores do painel de prova, que já se encontram nas cabines. Só será servida a sessão seguinte após todos os provadores terem concluída a avaliação da anterior. Entre cada vinho é efectuada uma pausa obrigatória, cujo tempo mínimo é gerido pelo sistema informático. Entre sessões a pausa corresponde ao tempo de troca de copos de prova.

Cada provador faz a sua apreciação, preenchendo informaticamente a Ficha de Prova por amostra. Pode ser preenchida um campo de Observações, onde constam os comentários de prova efectuados por cada um dos provadores, assim como serem seleccionados descritores, que fazem parte do sistema informático, nomeadamente a identificação de defeitos ou características organolépticas relativas ao ano de colheita e/ou casta que justificam a não conformidade do produto. Efectuado o processamento o sistema impede a sua alteração.

Os valores atribuídos por cada provador, numa escala contínua e decimal, são automaticamente convertidos pelo sistema informático, em escala numérica e são somados. De acordo com os valores mínimos estipulados para cada categoria de produto, considera-se o vinho aprovado ou reprovado por esse provador.

A decisão final da Análise Sensorial corresponde ao resultado expresso pelo painel de provadores através do cumprimento dos critérios definidos (secção 6) para a categoria em causa, após aceitação e validação estatística dos resultados.

As sessões de prova decorrem em silêncio e sem perturbações de qualquer ordem não sendo permitida a utilização de telemóveis ou qualquer outro equipamento que a possa perturbar. Os provadores deverão manter uma conduta irrepreensível quanto à sua higiene pessoal e vestir bata no decorrer da reunião para prevenir qualquer tipo de

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direção

Página	10/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

aroma proveniente da roupa. Deverão abster-se de fumar, comer ou beber produtos de aroma ou sabor forte 30 a 60 minutos antes do início da prova.

Em cada reunião de prova são analisadas, em duplicado, um mínimo de 20% das amostras, seleccionadas aleatoriamente entre as amostras em prova. As amostras em duplicado surgem em cada sessão de modo incógnito. A avaliação dos duplicados é feita pelo Presidente da Câmara de Provedores através da análise estatística ANOVA – Análise de Variância.

A análise dos duplicados é uma ferramenta de controlo da repetibilidade que auxilia na avaliação do desempenho dos provedores. Também pode ser utilizada para treino de novos provedores e feedback de performance em cada reunião.

4. Ficha de Prova (Análise Sensorial)

A Ficha de Prova (Anexo B) é informatizada e nela constam as seguintes informações:

1. Cabeçalho:

- N.º da sessão;
- Data da sessão;
- Identificação do provedor;
- Código da amostra (individualizado por provedor e por amostra)
- Dados da amostra: “informação sobre DOP ou IG”, “tipo de produto” e “ano de colheita”;

2. Área de Avaliação com os seguintes atributos:

- Aspecto:
 - Intensidade de cor (de inadequada a adequada);
 - Limpeza (de muito turvo a límpido/brilhante).
- Nariz:
 - Complexidade Aromática (de simples – 1 descritor - a muito complexo – mais que 4 descritores);
 - Intensidade Aromática (de pouco intenso a muito intenso);

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direção

Página	11/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

- Boca
 - Complexidade (de simples – 1 descritor - a muito complexo – + que 4 descritores);
 - Equilíbrio (Acidez/Doçura) (de desequilibrado a equilibrado);
 - Adstringência/Amargor (de desequilibrado a equilibrado);
 - Corpo/Estrutura (de simples a encorpado);
 - Fim de boca (de curto a prolongado - + de 4 segundos).

A avaliação é efectuada numa escala contínua, rectilínea e decimal. Os provadores efectuem a sua avaliação através do movimento do cursor pela recta, sendo a pontuação crescente da esquerda para a direita (mínimo 0, máximo 10).

Na avaliação do Nariz e da Boca podem ser seleccionados descritores, que fazem parte do sistema informático, permitindo a identificação de defeitos (“Defeitos”) que justificam a avaliação.

Existe um campo na ficha de prova – Defeito Marcado cuja função é assinalar defeitos intoleráveis no produto e/ou ausência de características organolépticas relativas ao ano de colheita e/ou casta cuja justificação deve ser mencionada no campo de observações. Quando qualquer um dos provadores selecciona este campo, a avaliação do produto, individualmente, é “Não Conforme”, não sendo emitida pontuação quantitativa. Contudo, o(s) provador(es), obrigatoriamente têm que assinalar o defeito apresentado pelo produto através da lista de descritores disponíveis e/ou no campo das observações.

Existe ainda um campo de Observações para qualquer comentário de prova.

4.1. Pontuações da Ficha de Prova

As pontuações atribuídas por cada provador na escala rectilínea da ficha de prova são convertidas em pontuações numéricas, pelo sistema informático, de acordo com as seguintes equações:

1. Aspecto

$$20 * ((\text{pontuação int. cor} + \text{pontuação lim pidez}) / 20)$$

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provadores	Representante da Direcção

Página	12/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

2. Nariz

$$32 * ((\text{pontuação comp. aromática} + \text{pontuação int. aromática}) / 20)$$

3. Boca

$$48 * ((\text{pont. comp.} + \text{pont. equilacidez} / \text{doçura} + \text{pont. adstring} / \text{amargor} + \text{pont. corpo} / \text{estrut} + \text{pont. fimboca}) / 50)$$

A pontuação total do provador para cada amostra é dada por:

$$\text{Pontuação total} = (\text{pont. Aspecto} + \text{pont. Nariz} + \text{pont. Boca})$$

5. Critérios de Apreciação

As apreciações, efectuadas por prova cega e isolada, têm na devida conta o respeito pela individualidade de apreciação dos produtos por todos os elementos do painel de provas, sendo vedada a troca de impressões entre si, sobre os produtos em apreciação, antes de todos terem completado o preenchimento das respectivas fichas de prova.

5.1. Pontuação

A pontuação mínima para a aprovação de cada uma das amostras pertencentes às DOP (Dão ou Lafões) ou à IGP Terras do Dão são os seguintes:

Produto Vitivinícola (*)	Pontuação
Vinho Branco, Tinto e Rosado	58
Menções “tradicionais” com qualidade destacada (**)	68
Menções “tradicionais” com qualidade muito destacada (**)	75
Menção “tradicional” Nobre	90
Vinhos Espumantes Branco, Tinto e Rosado	58

* - DOP Dão, DOP Lafões e IGP “Terras do Dão”

** - De acordo com o descrito na Portaria n.º 26/2017 de 3 Janeiro.

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provadores	Representante da Direção



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	13/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

6. Avaliação dos resultados. Tomada de Decisão

Após a reunião de prova, o Presidente da Câmara de Provedores efectua a análise estatística dos resultados de cada provador para apurar a sua aceitabilidade baseado no descrito no Procedimento PC07 – Análise Sensorial – Avaliação Resultados da Reunião de Prova – que segue, no geral, a metodologia descrita na norma ISO 11132 – Sensory analysis – Methodology – Guidelines for monitoring the performance of a quantitative sensory panel - e ISO 8586 – Sensory analysis – General guidelines for the selection, training and monitoring of selected assessors and expert sensory assessors.

Em cada uma das reuniões de prova é elaborado um relatório, registado em Documento do Sistema da Qualidade (DSQC) com base nos dados da análise efectuada aos resultados da mesma e que permite a sua validação ou não.

Sempre que numa reunião de prova exista(m) amostra(s) referente(s) a Agentes Económicos com ligações directas ou indirectas ao provador, as pontuações deste para essa(s) amostra(s) é eliminada, não sendo considerada na avaliação do produto. Este facto fica registado no tratamento de resultados.

Após aceitação dos resultados e para a tomada de decisão, o sistema informático efectua a média das pontuações atribuídas pelos provedores e avalia o número de aprovações e de reprovações para cada amostra e ainda o número de “Defeitos Marcados” atribuídos, que são contabilizados como reprovações. Para o caso de amostras que existam em duplicado, a pontuação é obtida pela média das duas amostras.

Considera-se aprovada uma amostra que obtenha, cumulativamente, uma maioria de aprovações e uma média aritmética igual ou superior à prevista no quadro seguinte:

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direção



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	14/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Produto Vitivinícola (*)	Pontuação
Vinho Branco, Tinto e Rosado	58
Menções “tradicionais” com qualidade destacada (**)	68
Menções “tradicionais” com qualidade muito destacada (**)	75
Menção “tradicional” Nobre	90
Vinhos Espumantes brancos, tintos ou rosados	58

* - DOP Dão, DOP Lafões e IGP “Terras do Dão”

** - De acordo com o descrito na Portaria n.º 26/2017 de 3 Janeiro.

A amostra será reprovada se obter, cumulativamente, uma maioria de reprovações e uma média aritmética inferior à prevista no quadro supra.

Caso não se verifiquem as condições anteriormente descritas, isto é, que não se obtenha consenso relativamente a uma ou mais amostras, o sistema informático marca a amostra como “Adiado” e o Presidente da Câmara de Provadores, conduz a nova apreciação, recorrendo a outro(s) exemplar(es). Tal facto é registado no tratamento de resultados. No caso de nova apreciação, o resultado final atribuído é obtido apenas pela média aritmética das pontuações das duas sessões, aumentando, deste modo, a robustez da apreciação. Estes cálculos são efectuados pelo sistema informático.

O Presidente da Câmara de Provadores processa a sessão gerando um “Relatório Final”, onde constam as pontuações apuradas, bem como a sua média, a avaliação final (aprovado/reprovado/adiado) de cada uma das amostras sujeitas a análise sensorial. Nos casos em que se justifique, no campo das observações, são introduzidos comentários de prova ou os defeitos presentes provenientes do exposto pela maioria dos provadores. Caso não haja consenso em relação ao(s) defeito(s) presente(s) apenas é referido “Com defeito de prova” no Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação.

Sempre que seja solicitada a atribuição de designativos de qualidade destacada, muito destacada ou outras, em simultâneo com a certificação, e cuja pontuação obtida seja inferior ao mínimo permitido para este designativo, o produto é aprovado apenas

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provadores	Representante da Direção



Página	15/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

para certificação não sendo atribuído o designativo, sendo este aspecto gerido pelo sistema informático.

Após processamento, a média, a avaliação final e as observações ficam em registo informático e fazem parte, quer do “Relatório Final” da sessão, quer do Relatório de Avaliação e Decisão Sobre a Certificação.

7. Composição, Qualificação e Avaliação do Desempenho de Provedores

7.1. Composição

A Câmara de Provedores da CVR do Dão é constituída por:

- a) Um Presidente;
- b) Um painel de provedores, sendo um deles o Substituto do Presidente da Câmara de Provedores.

Cada reunião é formada por um mínimo de 5 provedores.

Os candidatos a membros da Câmara de Provedores são nomeados pela Direcção da Comissão Vitivinícola Regional do Dão sendo sujeitos a testes de qualificação de provedores, segundo o descrito no PC08 – Qualificação e Avaliação de Desempenho Provedores, baseado na identificação de aromas de referência e defeitos, consenso entre os provedores do painel, capacidade para discriminar amostras, uso da escala e consistência entre repetições. Uma vez qualificados são tacitamente aceites, sendo responsáveis por manter o seu *Curriculum* actualizado, na CVR do Dão, nomeadamente no que respeita à sua relação profissional directa ou indirecta com os operadores do sector, sendo contudo sujeitos a monitorizações frequentes da manutenção da sua qualificação.

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direcção



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	16/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

7.2. Coordenação das Reuniões e Competências

7.2.1. Presidente da Câmara de Provedores

O Presidente da Câmara de Provedores, sendo provedor, não tem direito a voto e é nomeado pela Direcção da Comissão Vitivinícola. Tem como função:

- a) Assegurar a coordenação e a gestão da actividade global da Câmara de Provedores;
- b) Proceder ao tratamento dos resultados obtidos, impressão e registo do relatório final da reunião;
- c) Propor a selecção dos candidatos a provedores;
- d) Definir e identificar os factores importantes para um produto vitivinícola, tendo em conta a análise dos resultados da análise sensorial, de forma a estabelecer o seu perfil organoléptico;
- e) Apreciar os pareceres do painel de provedores, mediante os princípios estabelecidos, tendo por fim a escolha da solução aconselhável para o caso concreto de análise, registando o critério que levou à escolha da solução no relatório de tratamento de dados da reunião;
- f) Estar presente no decorrer das sessões de trabalho, de modo a tomar conhecimento directo da forma como estas têm lugar;
- g) Velar pelo cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis e propor alterações aos procedimentos e determinações em vigor;
- h) Preparar e executar acções de formação e aperfeiçoamento profissional, nomeadamente acções de formação inicial, acções de aperfeiçoamento e reciclagem;
- i) Presidir à Junta de Recurso.

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direcção
--	---



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	17/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

7.2.2. Vice Presidente da Câmara de Provedores

O Vice Presidente da Câmara de Provedores tem como função substituir o Presidente da Câmara de Provedores nas suas ausências ou impedimentos e apoiá-lo nas acções para que for solicitado.

7.2.3. Provedores

Os provedores têm como as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) Apreciar e classificar as amostras dos produtos vitivinícolas susceptíveis de obterem a certificação de DOP Dão, DOP Lafões e de IGP da área geográfica Terras do Dão;
- b) Apreciar e classificar as amostras dos produtos vitivinícolas apresentados pelos clientes da CVR do Dão para a finalidade de Assistência Técnica;
- c) Apreciar e classificar as amostras dos produtos vitivinícolas resultantes das acções de controlo efectuadas pela CVR do Dão;
- d) Preenchimento de Fichas de Prova (Análise Sensorial);
- e) Representar a CVR do Dão em todos os recursos interpostos por outros Organismos, quando solicitada;
- f) Representar a CVR do Dão em concursos regionais, nacionais e internacionais.

7.2.4. Auxiliar de Laboratório de Análise Sensorial

Ao auxiliar de laboratório compete:

- a) Abrir as amostras antes de cada reunião de prova;
- b) Distribuir as amostras pelos copos e posteriormente pelos vários provedores;
- c) Proceder à recolha das garrafas e do seu remanescente;
- d) Assegurar a limpeza do laboratório e dos copos de prova.

7.3. Regras Comportamentais

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direcção
--	---

Página	18/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Todos os elementos envolvidos na reunião de prova devem respeitar as seguintes regras comportamentais e de higiene:

- a) Não usar qualquer tipo de cosméticos perfumados, perfumes ou outros produtos odorantes;
- b) Não fumar nos 30 a 60 minutos anteriores à prova;
- c) Não consumir café ou outros produtos de aromas e sabores fortes, tais como pastilhas elásticas, rebuçados, etc 60 minutos anteriores à prova.

7.4. Qualificação

A qualificação dos provadores para integração na Câmara de Provadores da CVR do Dão é feita tendo em conta a metodologia e os critérios definidos no Procedimento PC08 – Análise Sensorial – Qualificação e Avaliação do Desempenho dos Provadores, que assenta, fundamentalmente em:

- Avaliação da taxa de sucesso na identificação de vários atributos e defeitos;
- Avaliação do consenso entre provadores;
- Repetibilidade;
- Capacidade de discriminar amostras;
- Avaliação do uso da escala e consistência entre repetições;
- Participação positiva nos Ensaios Interlaboratoriais, caso existam.

7.5 Formação

Com a finalidade de melhorar a qualificação e aperfeiçoamento dos provadores realizam-se, dentro da periodicidade possível, acções de formação/treino/ qualificação. A responsabilidade do levantamento destas necessidades e da avaliação dos resultados das mesmas é do Presidente da Câmara de Provadores. Para cada acção são efectuados os registos que evidenciam a participação assim como a análise de eficácia para os provadores.

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provadores	Representante da Direção



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	19/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

7.6. Avaliação do Desempenho

A avaliação do desempenho é efectuada continuamente a partir da análise de duplicados de prova efectuados em cada reunião e periodicamente pela análise de padrões de aromas/defeitos na participação em ensaios interlaboratoriais.

O provador terá de manter os critérios definidos no procedimento PC08 – Análise Sensorial – Qualificação e Avaliação de Desempenho dos Provados ao longo da avaliação contínua de forma a manter-se qualificado.

Quando um provador não efectuar sessões de prova e/ou treinos durante um período de 12 semanas consecutivas deverá ser removido temporariamente do painel de prova e requalificado com base nos critérios de qualificação definidos para um volume de 10 duplicados.

No caso dos provadores não cumprirem o especificado em termos de critérios de validação /monitorização de resultados – PC07 – Análise Sensorial – Avaliação de Resultados da Sessão de Provas – durante 5 provas consecutivas para o(s) mesmo(s) atributo(s) o Presidente da Câmara de Provadores averigua, em conjunto com o(s) provador(es), os motivos do não cumprimento. O provador não será retirado do painel quando a sua performance não for satisfatória, mas os seus dados não serão considerados para o resultado final. Serão, contudo, utilizados para comparar com os do restante painel. Se o provador em causa durante 3 reuniões de prova consecutivas satisfizer os critérios, os seus resultados serão reintegrados no resultado final.

São efectuados registos das provas e do trabalho desenvolvido por cada um dos provadores. É registado um relatório global anual com o somatório de todas as provas efectuadas e treino.

Actualizado por Presidente Câmara de Provadores	Aprovado por Representante da Direção
--	--



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	20/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

7.7. Prémios de presença

Os prémios de presença a auferir pelos provadores serão suportados pela CVR do Dão, em montante a definir pela Direcção.

8. Recurso

A Junta de Recurso é considerada como última instância em relação às deliberações da Câmara de Provadores e reunirá a requerimento do Agente Económico, em caso de desacordo com os resultados.

O requerimento, solicitando o recurso, deve ser dirigido à Direcção CVR do Dão no prazo máximo de dez dias úteis após a data da notificação.

Com a entrega do requerimento, o interessado deposita nos Serviços Administrativos e Financeiros da CVR do Dão, a título de pagamento do recurso, uma quantia cujo montante é fixado pela Direcção, a qual é devolvida à entidade recorrente se o recurso for julgado procedente.

A decisão da Junta de Recurso é definitiva e anula a decisão anteriormente tomada pela Câmara de Provadores.

8.1 Constituição da Junta de Recurso

A Junta de Recurso é presidida pelo Presidente da Câmara de Provadores da CVR do Dão, sendo constituída, além deste, por mais cinco ou sete elementos qualificados, sendo a maioria elementos da Câmara de Provadores da CVR do Dão.

Os elementos externos são seleccionados em função de uma qualificação equivalente, designadamente pertencentes a outras Câmaras de Provadores cujos requisitos de competência sejam idênticos aos da CVR do Dão.

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provadores	Representante da Direcção

Página	21/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Os elementos que integram a Junta de Recurso são propostos à Direcção da CVR do Dão pelo Presidente da Câmara de Provedores em função dos seguintes critérios:

- não terem participado na avaliação que originou o recurso;
- não terem qualquer ligação, direta ou indirecta, ao Agente Económico que solicita o recurso.

Compete à Direcção nomear os Provedores que irão fazer parte da Junta de Recurso.

8.2 Funcionamento da Junta de Recurso

A Junta de Recurso funciona do seguinte modo:

- O Presidente convoca a Junta de Recurso por escrito, marcando o dia e a hora da reunião;
- É considerada aprovada uma amostra que obtenha, cumulativamente, uma maioria de aprovações e uma média aritmética igual ou superior à prevista no quadro seguinte:

Produto Vitivinícola (*)	Pontuação
Vinho Branco, Tinto e Rosado	58
Menções “tradicionais” com qualidade destacada (**)	68
Menções “tradicionais” com qualidade muito destacada (**)	75
Menção “tradicional” Nobre	90
Vinhos Espumantes brancos, tintos ou rosados	58

* - DOP Dão, DOP Lafões e IGP “Terras do Dão”

** - De acordo com o descrito na Portaria n.º 26/2017 de 3 Janeiro.

que são expressos no preenchimento da respectiva ficha de prova (análise sensorial);

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direcção
--	---



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

REGULAMENTO
DE
ANÁLISE SENSORIAL

Página	22/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

- c) O Presidente não possui voto deliberativo, mas tem voto suspensivo na impossibilidade de obtenção de um resultado final;
- d) No caso de um voto suspensivo, a Junta de Recurso reunirá, no mais curto espaço de tempo possível;
- e) A Junta de Recurso incidirá sobre a amostra em arquivo em poder da CVR do Dão numa reunião onde estarão presentes, no mínimo, mais duas amostras com o mesmo ano de colheita e designativo;
- f) Todas as amostras apresentadas na reunião são confidencializadas de acordo com o descrito na secção 3.1;
- g) Das reuniões da Junta de Recurso serão elaboradas actas, assinadas por todos os presentes.

Actualizado por	Aprovado por
Presidente Câmara de Provedores	Representante da Direção



Página	23/24	Edição	6	Revisão	5	Data de Aprovação	04/06/2018
--------	-------	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Registo das Revisões do Regulamento de Análise Sensorial

Número da Revisão	Capítulo / Secção	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
1	Todo	29/12/2015	1/22 a 22/22	1/22 a 22/22	Alterada a responsabilidade de aprovação para Responsável Atividades de Certificação	
2	2.3	12/07/2017	6/23	6/23	Substituição de "PC" por "dispositivo informático"	
2	3	12/07/2017	6/23	6/23	Introdução "de preferência" (3.º pfo)	
2	3.2	12/07/2017	7/23 e 8/23	7/23 e 8/23	Alterado o n.º máximo de vinhos por série para 12. Alterado o critério de preparação da prova (anos de colheita).	
2	3.3	12/07/2017	8/23 a 10/23	8/23 a 10/23	Substituição de "Laboratório" por "sala de Provas"; Alterado o n.º máximo de vinhos por série para 12; Acrescento "após aceitação e validação estatística dos resultados"; Alterada % de duplicados para 20%;	
2	4	12/07/2017	11/23	11/23	Substituição de "defeito marcado" por "defeito" e "não conformidade" por "avaliação"; Acrescento paragrafo referente ao "Defeito Marcado"	
2	5.1	12/07/2017	12/23	12/23	Actualização legislação: Portaria 26/2017 de 3 Jan	
2	6	12/07/2017	13/23 a 15/23	13/23 a 15/23	Introdução "n.º de Defeitos Marcados atribuídos"; Actualização legislação: Portaria 26/2017 de 3 Jan; Introdução parágrafo sobre "Reprovação"; Redefinido antepenúltimo pfo; Acrescento "Relatório Final" no último pfo	
2	7.2.3	12/07/2017	17/23	17/23	Acrescento alínea b)	
2	7.6	12/07/2017	19/23	19/23	Objectivação texto 1.º paragrafo	
2	7.7	12/07/2017	20/23	20/23	Remover "externos"	
2	8.1	12/07/2017	20/23	20/23	Provedores Externos: qualificação	
2	8.2	12/07/2017	21/23	21/23	Actualização legislação: Portaria 26/2017 de 3 Jan	
3	8.1	01/08/2017	20/23	20/23	Provedores Externos: selecção	
4	Todo	26/11/2017	1/23-23/23	1/23-23/23	Secção 8.1 Provedores Externos: selecção; Alteração do responsável pela aprovação	

Actualizado por Presidente Câmara de Provedores	Aprovado por Representante da Direcção
--	---

